Aviso de contumácia n.º 9055/2005 — AP. — A Dr.ª Graça Saúde, juíza de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1687/96.2 JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Philippe Olivier Pectorin, de nacionalidade francesa, nascido em 15 de Outubro de 1956, com domicílio na Avenida de Sintra, 295, 2.º, esquerdo, Cascais, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 3 de Dezembro de 1995, por despacho de 21 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição do procedimento criminal.

23 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Graça Saúde*. — A Oficial de Justiça, *Paula Faria*.

Aviso de contumácia n.º 9056/2005 — AP. — O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 9/02.0SCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ursu Ion Ion, filho de Ursu Ion Nicanor e de Ursu Elisa Ion, de nacionalidade moldava, nascido em 15 de Setembro de 1978, solteiro, com domicílio na Rua D. João II, 30, 2.º, Alvor, 8500-012 Alvor, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ou tráfico de armas proibidas, previsto e punido pelo artigo 275.°, n.° 3, do Código Penal, praticado em 31 de Janeiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Junho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Junho de 2005. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *António Carvalho*.

Aviso de contumácia n.º 9057/2005 — AP. — O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 10008/01.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Horácio Pereira Baptista Russo, filho de Horácio Baptista Russo e de Maria Perpétua Carreira Russo, natural de Lisboa, Campo Grande, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Setembro de 1956, casado sob regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 4800070, com domicílio na Rua Castilho, 185, 3.º, 1070-051 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal superior a 5000 contos, previsto e punido pelo artigo 24.º, n.ºs 1, 2 e 6 e 27-B do RJIFNA (Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro) e 30.°, n.° 2 do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Junho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Junho de 2005. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *António Carvalho*.

Aviso de contumácia n.º 9058/2005 — AP. — O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 17763/02.1TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Victor Manuel Pires Folhento, filho de Manuel do Nascimento Folhento e de Conceição dos Anjos Pires Folhento, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Janeiro de 1970, solteiro, com identificação fiscal n.º-213060078 e titular do bilhete de identidade n.º 12474939, com domicílio na Rua Doutor Aníbal de Araújo Esmoriz, 49, 2.º, esquerdo, Vítor, 4700

Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 21 de Setembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Junho de 2005. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *António Carvalho*.

Aviso de contumácia n.º 9059/2005 — AP. — O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 894/98.8PTLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Moita Dias, filho de Carlos Manuel Dias e de Maria de Fátima Moita, de nacionalidade angolana, nascido em 15 de Junho de 1973, titular do bilhete de identidade n.º 12045774, com domicílio na Rua das Caravelas, lote 256, 7, rés-do-chão, direito na Torre, 2750-199 Cascais, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.°, n.° 1, do Decreto-Lei n.° 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.° 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 29 de Dezembro de 1997, por despacho de 22 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

24 de Junho de 2005. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *António Manuel Neves*.

Aviso de contumácia n.º 9060/2005 — AP. — A Dr.ª Teresa dos Reis Baltazar, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 16379/98.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria de Fátima da Silva Rodrigues Cunha Mós, filha de Júlio Rodrigues da Cunha e de Ermelinda Rosa Rocha da Silva, nascida em 20 de Dezembro de 1959, casada, com identificação fiscal n.º 121991563 e titular do bilhete de identidade n.º 6236956, com domicílio na Avenida João Paulo II, lote 540, 5.º, A, 1900 Lisboa, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 8 de Maio de 1998, por despacho de 27 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

27 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Teresa dos Reis Baltazar*. — O Oficial de Justiça, *Rui Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 9061/2005 — AP. — A Dr.ª Teresa dos Reis Baltazar, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 324/00.7SCLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Paula Andrade Gomes, filha de João Paulo dos Santos Gomes e de Marília de Andrade Gomes, natural de Brasil, de nacionalidade portuguesa, nascida em 3 de Junho de 1965, actriz, titular do bilhete de identidade n.º 13204520, com domicílio na 15 Rvan Court, Baldry Gardens, S W 16 3 P J London, Reino Unido, por se encontrar acusada da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 11 de Novembro de 2000, por despacho de 21 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

28 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Teresa dos Reis Baltazar.* — A Oficial de Justiça, *Alexandra Pereira*.